ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
• • •

Aprovado por dez votos a favor.

RESOLUÇÃO Nº 02 , DE 1.979.

Dispõe sobre Corte de árvores na cidade.

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada dia 27 de Março de 1.979, aprovou, e ela promulga a seguinte..

RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, por seu Presidente, o Vereador Osmar Resende da Silva e os Vereadores presentes, em Sessão extraordinária realizada em data de hoje, às 13 hs, por maioria absoluta, resolveu o seguinte:

Art. 1º- Em face da atitude do Senhor Prefeito Municipal de Piumhi, Álvaro Moreira da Silva em querer destruir as árvores da cidade, principalmente as das Praça Dr. Avelino de Queiroz, cuja ação está provocando grande revolta a população e causando intranquilidade pública, o Senhor, Presidente, Vereador Osmar Resende da Silva, resolveu convocar a Câmara em caráter extraordinário e urgente com a dispensa dos pareceres das comições competentes, para deliberar e opinar sobre o assunto.

Art. 2º- Por se tratar de assunto que exige uma decisão urgente, antes que o corte das árvores se consuma, a Câmara ainda deliberou não observar os prazos contidos em lei para essa convocação, e aceitando a convocação para a data marcada, em caráter excepcional, dada a relevância e importância da matéria a ser tratada.

Art. 3º- Em face da deliberação da maioria absoluta da câmara o legislativo municipal, pela presente resolução, externa a sua decisão em não apoiar a ação do Sr. Prefeito, solicitando a S. Excia. a paralização do corte de árvores na cidade.

Art. 4º- A CâmaraMunicipal de Piumhi, outrossim, deliberou que se extraisse cópia dessa resolução, e a remetesse aos orgãos competentes para providenciarem medidas urgentes e necessárias para a instauração de inquérito a respeito, e responsabilizar o culpado por tão ofensa à beleza da cidade, e aos seus ornamentos naturais.

Art. 5º- Deliberou, outrossim que se extraisse cópia da resolução, lavrada em livro próprio da Câmara, e a remetesse, ainda, hoje, ao Sr. Prefeito Municipal para o seu conhecimento.

Art. 6º- Deliberou, ainda, autorizar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal tomar toda e qualquer providência cabível e possível junto às autoridades, quer administrativos, quer judiciais para defender o patrimônio florestal da cidade e seu embelezamento , e bem responsabilizá-lo criminalmente.

Dado e passado, nesta cidade aos vinte e sete de Março de um mil e novecentos e setenta e nove.

- Presidente: Osmar Resende da Silva
- Vereadores: Carlos Lemos de Oliveira
Hermenegildo Pinto